



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.990, DE 23 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 1483  
Data: 23 / 07 / 2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO VALDETANIO XAVIER PEREIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00004900/2025-77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor público **VALDETANIO XAVIER PEREIRA - RE 11622**, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00004900/2025-77, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00004900/2025-77 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificado pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade nos mesmos autos, pelo período de 90 dias, sendo de 01/11/2025 a 30/11/2025 e 01/11/2026 a 30/11/2026 e 01/11/2027 a 30/11/2027.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público **VALDETANIO XAVIER PEREIRA - RE 11622**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, **licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

- I** - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025;
- II** - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2026 a 30/11/2026; e
- III** - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2027 a 30/11/2027.

**Parágrafo único.** Deverá o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo